

LEI Nº 7.362, DE 11 DE JUNHO DE 1991**(Projeto de lei nº 136/90,
do deputado Ary Kara)***Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Monte Mor*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se “Profª Joana de Aguirre Marins Peixoto” a Escola Estadual de 1º Grau (Agrupada) do Jardim Bela Vista, em Monte Mor.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de junho de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Fernando Gomes de Moraes,

Secretário da Educação

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 11 de junho de 1991.

LEI Nº 7.363, DE 11 DE JUNHO DE 1991**(Projeto de lei nº 276/90,
do deputado Hilcias de Oliveira)***Dá denominação à Delegacia de Polícia de Jandira*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se “Investidor de Polícia Mauro Kazuo Takata” a Delegacia de Polícia de Jandira, em Jandira.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de junho de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Pedro Franco de Campos,

Secretário da Segurança Pública

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 11 de junho de 1991.

LEI Nº 7.364, DE 11 DE JUNHO DE 1991**(Projeto de lei nº 319/90,
do deputado Ivan Espíndolade Ávila)***Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Sorocaba*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se “Rev. Ovídio Antônio de Souza” a Escola Estadual de 1º Grau do Jardim Nova Esperança, em Sorocaba.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de junho de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Fernando Gomes de Moraes,

Secretário da Educação

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 11 de junho de 1991.

LEI Nº 7.365, DE 11 DE JUNHO DE 1991*Autoriza a Fazenda do Estado a doar imóvel situado em Americana e dá providências correlatas*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a alienar, por doação, ao Município de Americana, área de terra com 81.536m² (oitenta e um mil, quinhentos e trinta e seis metros quadrados), destinada à ampliação do aeroporto local, caracterizada na Planta nº 17, da Procuradoria Geral do Estado, constante do Processo nº 4.842/83-SAA, assim descrita e confrontada:inicia no ponto “0”, situado na margem direita da Rodovia SP 304, sentido Via Anhanguera. Desse ponto, segue em linha reta confrontando com terras ocupadas pelo Aeroporto Municipal de Americana, na distância de 91m (noventa e um metros), até o ponto 1; desse ponto, deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com o aeroporto acima mencionado, na distância de 896m (oitocentos e noventa e seis metros), até o ponto 2; desse ponto, deflete à direita e segue confrontando com o Instituto de Zootecnia (Fazenda Modelo), na distância de 91m (noventa e um metros), até o ponto 3, situado na lateral da estrada SP 304; desse ponto, deflete à direita e segue confrontando com a faixa de reserva da mencionada estrada, na distância de 896m (oitocentos e noventa e seis metros), até o ponto “0” inicial, perfazendo a superfície 81.536m² (oitenta e um mil, quinhentos e trinta e seis metros quadrados).

Artigo 2º — Para os fins do disposto no artigo anterior, o imóvel ali referido é desmembrado da Fazenda Modelo, do Instituto de Zootecnia, da Coordenadoria da Pesquisa Agropecuária da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, e, em decorrência, excluído do regime de preservação permanente de que tratam os artigos 1º e 2º da Lei nº 6.150, de 24 de junho de 1988.

Artigo 3º — Da escritura deverão constar cláusulas, termos e condições que assegurem a efetiva utilização do imóvel para o fim a que se destina e que impeçam a sua

transferência, a qualquer título, estipulando-se que, em caso de inadimplemento, será o contrato rescindido, independentemente de indenização por benfeitorias realizadas.

Artigo 4º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de junho de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Manuel Alceu Affonso Ferreira,

Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

José Antonio Barros Munhoz,

Secretário de Agricultura e Abastecimento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 11 de junho de 1991.

LEI Nº 7.366, DE 11 DE JUNHO DE 1991**(Projeto de lei nº 259/88,
do deputado Osvaldo Sbeghen)***Inclui evento no Calendário Turístico do Estado*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Fica incluída no Calendário Turístico do Estado a “Feira Agropecuária, Comercial e Industrial de Lençóis Paulista — FACILPA”, realizada, anualmente, no mês de abril, no Município de Lençóis Paulista.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de junho de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Valdemar Coraucci Sobrinho,

Secretário de Esporte e Turismo

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 11 de junho de 1991.

LEI Nº 7.367, DE 11 DE JUNHO DE 1991*Autoriza a Fazenda do Estado a doar imóvel situado em Assis*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a alienar, por doação, ao Município de Assis, imóvel, ali situado, constituído de duas faixas de terra, caracterizadas na Planta nº B-2-317, constante do Processo nº 930/88-PR-11, da Procuradoria Geral do Estado, destinadas a vias públicas e assim descritas e confrontadas:

Área “A”

inicia no ponto “A”, localizado na interseção dos alinhamentos da Rua Henrique Mussolini (antiga Rua Dois) com a Av. Dom Pedro II; desse ponto, segue pelo antigo alinhamento da Rua Henrique Mussolini na distância de 72m (setenta e dois metros), até encontrar o ponto “B”; desse ponto, deflete à direita e segue pelo alinhamento da Av. Capitão Benevenuto, na distância de 3,10m (três metros e dez centímetros), até encontrar o ponto “C”; desse ponto, deflete à direita e segue pelo alinhamento atual da Rua Henrique Mussolini e confrontando com Próprio Estadual (EEPSG Maria Madalena de Oliveira), na distância de 72m (setenta e dois metros), até encontrar o ponto “D”; desse ponto, deflete à direita e segue pelo alinhamento da Av. Dom Pedro II, na distância de 3,10m (três metros e dez centímetros), até encontrar o ponto inicial “A”, perfazendo esses alinhamentos e distâncias a superfície de 223,20m² (duzentos e vinte e três metros quadrados e vinte decímetros quadrados).

Área “B”

inicia no ponto “1”, localizado na interseção dos alinhamentos da Rua Pedro Frizzo (antiga Rua Um) e Av. Capitão Benevenuto; desse ponto, segue pelo antigo alinhamento da Rua Pedro Frizzo, na distância de 72m (setenta e dois metros), até encontrar o ponto “2”; desse ponto, deflete à direita e segue pelo alinhamento da Av. Dom Pedro II, na distância de 4,65m (quatro metros e sessenta e cinco centímetros), até encontrar o ponto “3”; desse ponto, deflete à direita e segue pelo alinhamento atual da Rua Pedro Frizzo e confrontando com Próprio Estadual “EEPSG — Maria Madalena de Oliveira”, na distância de 72m (setenta e dois metros), até encontrar o ponto “4”; desse ponto, deflete à direita e segue pelo alinhamento da Av. Capitão Benevenuto, na distância de 4,65m (quatro metros e sessenta e cinco centímetros), até encontrar o ponto inicial “1”, perfazendo esses alinhamentos e distâncias a superfície de 334,80m² (trezentos e trinta e quatro metros quadrados e oitenta decímetros quadrados).

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de junho de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico Mathias Mazzucbelli,

Secretário da Fazenda

Fernando Gomes de Moraes,

Secretário da Educação

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 11 de junho de 1991.

LEI Nº 7.368, DE 11 DE JUNHO DE 1991**(Projeto de lei nº 210/89,
do Deputado Hilcias de Oliveira)***Dá denominação a Delegacia de Polícia situada em Pereira Barreto*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se “Escrivã de Polícia Aparecida Benedita Brito da Silva” a Delegacia de Polícia de Ilha Solteira no Município de Pereira Barreto.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de junho de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Pedro Franco de Campos,

Secretário da Segurança Pública

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 11 de junho de 1991.

LEI Nº 7.369, DE 11 DE JUNHO DE 1991**(Projeto de lei nº 569/89,
do Deputado Ary Kara)***Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Socorro*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se “Profª Maria Odete da Silveira Leite Frattini” a Escola Estadual de 1º Grau (Rural) no Bairro Nogueira, em Socorro.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de junho de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Fernando Gomes de Moraes,

Secretário da Educação

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 11 de junho de 1991.

LEI Nº 7.370, DE 11 DE JUNHO DE 1991**(Projeto de lei nº 280/90,
do Deputado Francisco Nogueira)***Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Mogi das Cruzes*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se “Profª Aparecida Ferreira Cursino” a Escola Estadual de 1º Grau Jardim Universo II, em Mogi das Cruzes.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de junho de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Fernando Gomes de Moraes,

Secretário da Educação

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 11 de junho de 1991.

LEI Nº 7.371, DE 11 DE JUNHO DE 1991**(Projeto de lei nº 281/90,
do deputado José Coimbra)***Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Itaquaquecetuba*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se “Vereador Maurício Alves Braz” a Escola Estadual de 1º Grau Maragogipe, em Itaquaquecetuba.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de junho de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Fernando Gomes de Moraes,

Secretário da Educação

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 11 de junho de 1991.

LEI Nº 7.372, DE 11 DE JUNHO DE 1991**(Projeto de lei nº 302/90,
do deputado Edson Farrarini)***Dá denominação a estabelecimento de ensino situado na Capital*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se “Sérgio Estanislau de Camargo” a Escola Estadual de 1º Grau Cidade Popular, Distrito de Guaianazes, na Capital.